



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 017, 2015.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA (Processo 04120/2015).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SEP/DF, Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Ministro Enrique Ricardo Lewandowski**, RG 309161-0 SSP/SP e CPF 227.234.718-53; o **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, com sede no SAUS, Quadra 5, Lote 1, Bloco "M", Edifício OAB, Brasília-DF, CNPJ 33.205.451/0001-14, doravante denominado **CFOAB**, neste ato representado por seu Presidente, **Marcus Vinicius Furtado Coêlho**, Identidade 2.525 OAB/PI e CPF 462.617.613-53; e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SEP/DF, Quadra 516, Lote 7, Bloco B, Brasília-DF, CNPJ 00.368.019/0001-95, doravante denominada **OAB-DF**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Ibaneis Rocha Barros Junior**, Identidade 11.555 OAB/DF e CPF 539.425.901-15, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo visa a atuação conjunta do **CNJ**, do **CFOAB** e da **OAB-DF**, para a ministração de cursos de formação de instrutores de mediação judicial e das oficinas atinentes a essas demandas.

Termo de Cooperação Técnica CNJ – CFOAB – OAB/DF

1/7



DA ADESÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Cooperação Técnica, após anuência do **CNJ**, poderá ter a adesão de outros órgãos e entidades, mediante assinatura de termo de adesão específico, conforme modelo do Anexo I.

Parágrafo único. O **CNJ** encaminhará cópia do termo de adesão e respectivo extrato de publicação no Diário de Justiça Eletrônico aos demais partícipes do presente Termo.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes comprometem-se a atuar de maneira articulada e em parceria para criar condições necessárias à efetiva execução do objeto deste Termo. Assumem, ainda, as seguintes atribuições, observada sua esfera de atuação:

- a) promover o aperfeiçoamento intensivo dos advogados da **OAB-DF** e dos profissionais vinculados à administração da justiça, na disciplina vinculada à mediação judicial;
- b) incentivar o instituto da mediação uma vez que promove o direito fundamental de acesso à justiça, representando um importante instrumento de efetivação da cidadania e da pacificação social contribuindo por intermédio de cursos de formação e oficinas uma mudança de mentalidade social, já que seus participantes terão a oportunidade de verificar como é possível resolver pacificamente os conflitos, e estabelecer, deste modo, uma ordem justa;
- c) instituir Grupos de Trabalho para o desenvolvimento de um pensamento e de uma prática que fomente destrezas empíricas, realizando diagnósticos através da compilação de dados objetivos ou subjetivos intercambiando informações relativas às demandas e satisfação;
- d) dar publicidade às ações advindas deste ajuste, desde que não possuam caráter sigiloso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência dos partícipes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.



DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA QUINTA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA OITAVA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DEZ – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo CNJ, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei 11.419, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DO FORO

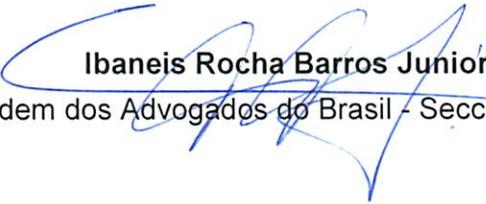
CLÁUSULA DOZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 1^o de dezembro de 2015 .


Ministro Enrique Ricardo Lewandowski
Presidente do Conselho Nacional de Justiça


Marcus Vinícius Furtado Coêlho
Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil


Ibaneis Rocha Barros Junior
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal





ANEXO I AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 017 / 2015.

Termo de Adesão do _____ ao Termo de Cooperação Técnica n. _____ / _____, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal (Processo 04120/2015).

O _____, com sede _____, CNPJ _____, neste ato representado por seu _____, RG _____ SSP/ _____ e CPF _____, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao **Termo de Cooperação Técnica n. _____ / _____**, celebrado entre o **Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal**, para a ministração de cursos de formação de instrutores de mediação judicial e das oficinas atinentes a essas demandas.

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Adesão, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Ministro Enrique Ricardo Lewandowski
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Nome do signatário pelo aderente
Cargo/órgão





TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017 / 2015.

PLANO DE TRABALHO

(conforme disposto no artigo 116, § 1º, da Lei 8.666/1993)

1) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto da cooperação técnica visa a atuação conjunta para a ministração de cursos de formação de instrutores de mediação judicial e oficinas de parentalidade.

2) METAS A SEREM ATINGIDAS

Para a consecução dos objetivos da cooperação técnica entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal, os subscritores assumirão reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada, propiciando as condições necessárias para:

a) aperfeiçoar advogados e profissionais vinculados à administração da justiça, na disciplina vinculada à mediação judicial;

b) incentivar o instituto da mediação e da conciliação, com vistas à pacificação social e efetivação da cidadania;

c) compilar dados objetivos e/ou subjetivos intercambiando informações relativas às demandas e à satisfatividade;

d) dar ampla divulgação ao teor do Termo de Cooperação Técnica e aos resultados obtidos;

e) intercambiar informações, documentos e apoio técnico institucional, necessários à consecução dos objetivos almejados.



3) ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

A primeira etapa será concretizada com a assinatura do Termo de Cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal. As atividades serão executadas por meio de intercâmbio de informações, documentos e apoio técnico-institucional.

4) CRONOGRAMA

No decorrer do primeiro ano do termo de cooperação deverão, no mínimo, ser ministrados os seguintes cursos:

- a) Formação de instrutores em mediação judicial.
- b) Formação de supervisores em mediação judicial.
- c) Formação de instrutores em oficinas de divórcio e parentalidade.
- d) Formação de prepostos para atuação em mediação judicial e/ou conciliação.

5) PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não aplicável, uma vez que não haverá desembolso de valores, presente ou futuro, por parte do CNJ.

6) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

7) PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Este acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, salvo se houver expressa manifestação em sentido contrário.

